



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 08/07/2025 à 31/12/2025.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 – O município de Senador Modestino Gonçalves, inscrito no CNPJ nº 17.754.110/0001-41, localizado na Avenida Nossa Senhora das Mercês, 128, Centro, nesta cidade, através do Agente de Contratação, nos termos da Lei 14.133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcone Renato de Melo – Agente de Contratações, designada pela Portaria Municipal nº 064/2023, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Senador Modestino Gonçalves: <https://prefeiturasmg.mg.gov.br/> Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br

Poderá ser solicitado via e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação: **CRENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, CONFORME VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DE REFERÊNCIA MÍNIMA DO SISTEMA ÚNICO DE**



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



SAÚDE - SUS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições gerais:

3.1.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas (laboratórios), que atenderem o objeto deste credenciamento, conforme descrição no termo de referência e que estejam situados na cidade de Senador Modestino Gonçalves, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2 – Das vedações:

3.2.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.2.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.2.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.2.1.3. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.1.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.2.1.5. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.2.1.6. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.2.1.6.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.2.1.7. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone está disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 – O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 – A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 – O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES MG, pelos preços estipulados em seu edital.

4.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5 - Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do interessado;

5.6 - Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3 - Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

7.1 - Da Habilitação Jurídica:

7.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2. Registro comercial no caso de firma individual; ou

7.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

7.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.2 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I- Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.3 - Da Regularidade Econômica Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4 – Regularidade Técnica

- Cópia do Alvará Sanitário;
- Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
- Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- Cópia do(s) registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s);

7.5 - Demais Condições:

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

A empresa XXXXXXXXXXXX – CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, declara para os devidos que:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Declaro que cumprirei a cota de aprendiz a que a empresa está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo progeiro”.

08- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09- DAS SANÇÕES

9.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas no Decreto Municipal nº 066/2023, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

k) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

o) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

a. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

10.2 - Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá até o quinto dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.3 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

10.4 - Os contratos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

10.5 - As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

11.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços (não sendo possível a transmissão ao Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG), todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

12.2 - O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

12.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

a) Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

12.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

12.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.

12.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

12.7 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

12.8 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.9 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

12.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

15.1 - O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - É facultado ao Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

16.3 - O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

16.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5 - Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

16.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

16.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

16.8 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.9 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

16.10 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

17 - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, no endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>

18.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Senador Modestino Gonçalves - MG, 08 de julho de 2025.

Marcone Renato de Melo
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO**

1 - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, conforme valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FER.	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
02	DETERMINAÇÃO GLICOSE 2 DOSAGENS	400	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
03	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
04	DOSAGEM DE ACIDO URICO	600	R\$ 1,81	R\$ 1.086,00
05	DOSAGEM DE AMILASE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
06	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
07	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
08	DOSAGEM DE CALCIO	400	R\$ 1,88	R\$ 752,00
09	DOSAGEM DE CALCIO IONIZADO	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
10	DOSAGEM DE CLORETO	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
11	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1500	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
12	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
13	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
14	DOSAGEM DE COLINESTERASE	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
15	DOSAGEM DE CREATININA	1800	R\$ 1,83	R\$ 3.294,00
16	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
17	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
18	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA LDH	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
19	DOSAGEM DE FERRITINA	400	R\$ 15,27	R\$ 6.108,00
20	DOSAGEM DE FERRO SERICO	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
21	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
22	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
23	DOSAGEM DE FOSFORO	400	R\$ 1,81	R\$ 724,00
24	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL - TRANSFERASE	750	R\$ 3,43	R\$ 2.572,50
25	DOSAGEM DE GALACTOSE	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
26	DOSAGEM DE GLICOSE	1800	R\$ 1,81	R\$ 3.258,00
27	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1200	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



28	DOSAGEM DE LIPASE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
29	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	700	R\$ 1,96	R\$ 1.372,00
30	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
31	DOSAGEM DE POTÁSSIO	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
32	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
33	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	400	R\$ 1,81	R\$ 724,00
34	DOSAGEM DE SÓDIO	600	R\$ 1,81	R\$ 1.088,40
35	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACET.-TGO	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
36	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA- TGP	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
37	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
38	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	1500	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
39	DOSAGEM DE UREIA	1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
40	DOSAGEM DE VITAMINA B12	1000	R\$ 14,93	R\$ 14.930,00
41	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
42	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
43	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	450	R\$ 14,93	R\$ 6.718,50
44	CONTAGEM DE PLAQUETAS	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
45	DOSAGEM DE ALDOLASE	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
46	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
47	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
48	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
49	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA- PTT	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE- TAP/RNI	750	R\$ 2,67	R\$ 2.002,50
51	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENT- VHS	750	R\$ 2,67	R\$ 2.002,50
52	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
53	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
54	ERITROGRAMA	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
55	HEMOGRAMA COMPLETO	2300	R\$ 4,02	R\$ 9.246,00
56	PESQUISA DE TRIPAMOSSONA	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
57	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	750	R\$ 2,77	R\$ 2.077,50
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA	150	R\$ 16,81	R\$ 2.521,50
59	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	150	R\$ 16,81	R\$ 2.521,50
60	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	150	R\$ 16,81	R\$ 2.521,50
61	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
62	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA- PCR	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
63	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



64	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+ HIV-2	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ HTLV-2	300	R\$ 18,15	R\$ 5.444,10
67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA "O-AEO	750	R\$ 2,77	R\$ 2.077,50
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	150	R\$ 16,81	R\$ 2.521,50
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS- ATPO	250	R\$ 16,81	R\$ 4.202,50
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN	250	R\$ 16,81	R\$ 4.202,50
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	150	R\$ 16,81	R\$ 2.522,10
72	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO HBS	550	R\$ 18,17	R\$ 9.993,50
73	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	350	R\$ 10,78	R\$ 3.773,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	700	R\$ 16,63	R\$ 11.641,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TRIPAMASSOMA CRUZI	250	R\$ 9,06	R\$ 2.265,00
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE)	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS HEP.A (HVAIGG)	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS RUBEOLA	350	R\$ 16,81	R\$ 5.883,50
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA HERPES SIMPLES	100	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	350	R\$ 11,37	R\$ 3.979,50
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	700	R\$ 18,17	R\$ 12.719,00
84	PESQUISA DE ANCTICORPOS IGG CONTRA VIRUS HEP. A (HVAIGM)	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	700	R\$ 16,81	R\$ 11.767,00
86	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	100	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

87	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEP. B (HBE)	600	R\$ 18,17	R\$ 10.902,00
88	ANTI HBC TOTAL	600	R\$ 18,17	R\$ 10.902,00
89	ANTI HBC IGM	600	R\$ 18,17	R\$ 10.902,00
90	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE HEPATITE B HBSAG	650	R\$ 18,17	R\$ 11.810,50
91	WAALER ROSE	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
92	IMUNOGLOBINA IGE ESPECÍFICO POR ALÉRGENO	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
93	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	800	R\$ 2,77	R\$ 2.216,00
94	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTITRANSGLUTAMINASE	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
95	DOSAGEM DE TROPONINA	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
96	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	100	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
97	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
98	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	850	R\$ 1,61	R\$ 1.368,50
99	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
100	ANALISE DE CARACTERES FISICOS- EAS	2000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
101	CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
102	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	250	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
103	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
104	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
105	DOSAGEM DO ADRENOCORTICOTROFICO ACTH	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
106	DOSAGEM DO CORTISOL	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
107	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA- BHCG	500	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
108	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE-LH	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
109	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE-TSH	550	R\$ 8,78	R\$ 4.829,00
110	DOSAGEM DE INSULINA	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
111	DOSAGEM DE PARATORMONIO- PTH	100	R\$ 42,26	R\$ 4.226,00
112	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
113	DOSAGEM DE PROLACTINA	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
114	DOSAGEM DE RENINA	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
115	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C IGF1	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
116	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
117	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
118	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
119	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00
120	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	350	R\$ 11,36	R\$ 3.976,00
121	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	350	R\$ 8,53	R\$ 2.985,50
122	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	350	R\$ 17,17	R\$ 6.009,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



123	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
124	DOSAGEM DE FONITOINA	200	R\$ 34,51	R\$ 6.902,00
125	DOSAGEM DE LITIO	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
126	ANTIBIOGRAMA	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
127	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
128	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
129	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	550	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
130	PESQUISA ESTREPTOCOCCUS B- GRUPO A	550	R\$ 4,24	R\$ 2.332,00
131	DOSAGEM DE FRUTOSAMINA	150	R\$ 1,96	R\$ 294,00
132	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
133	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
134	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
135	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00

Obs.: Os valores a serem pagos pelos exames, conforme expresso no quadro acima, são os preços fixados da Tabela SUS que poderão ser consultados através do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se objeto de mesma natureza as atividades relacionadas ao ramo de consultas e exames especializados, com foco na prestação de serviços de exames laboratoriais.

3 - DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado da data da sua assinatura.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de laboratórios de análises clínicas por meio de credenciamento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O credenciamento é definido no artigo 6º, inciso XLIII, como um processo administrativo de chamamento público que permite a seleção de interessados em prestar serviços ou fornecer bens, desde que preencham os requisitos necessários.

4.2. A Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), aprova o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços que realizam atividades laboratoriais, como laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial. Essa resolução estabelece os requisitos mínimos de infraestrutura, recursos humanos e procedimentos operacionais, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

4.3. Adicionalmente, a Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, também da Anvisa, dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Essa norma define as diretrizes para o manejo adequado dos resíduos gerados pelos laboratórios de análises clínicas, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



4.4. Portanto, a contratação de laboratórios de análises clínicas por meio de credenciamento está amparada na legislação vigente, que assegura a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução para atender à crescente demanda por exames laboratoriais no município de Senador Modestino Gonçalves/MG deve ser a implementação de um processo de **credenciamento de laboratórios de análises clínicas devidamente qualificados e regulamentados**, com o objetivo de ampliar o acesso a serviços diagnósticos de qualidade, reduzir custos operacionais e otimizar a eficiência do atendimento no âmbito da saúde pública. Este modelo de credenciamento representa uma estratégia sólida, que visa não apenas melhorar a cobertura diagnóstica, mas também assegurar a sustentabilidade e a continuidade da prestação de serviços de saúde para toda a população.

O **credenciamento de laboratórios** será implementado com base em critérios técnicos rigorosos, selecionando unidades que possuam infraestrutura adequada, equipamentos modernos e qualificados, além de **certificações de qualidade**. Os laboratórios credenciados deverão ser capazes de realizar uma ampla gama de exames, que englobam desde análises de rotina até exames especializados, como testes para doenças infecciosas, genéticos e hormonais, e até exames de urgência, com prazos reduzidos para o fornecimento de resultados. Esta diversificação na oferta de exames visa atender a diferentes demandas, incluindo a realização de exames críticos para o diagnóstico e acompanhamento de doenças crônicas e condições infecciosas.

Além disso, o processo de credenciamento promoverá **maior autonomia e liberdade de escolha** ao paciente, permitindo-lhe optar pelo laboratório que melhor atenda às suas necessidades, o que contribui para o aumento da satisfação e da confiança nos serviços de saúde oferecidos. A liberdade de escolha também estimula a competição saudável entre os laboratórios, promovendo a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados.

Após a realização dos exames, o laboratório selecionado deverá encaminhar ao paciente ou à unidade de saúde a **nota fiscal** correspondente para fins de **liquidação e pagamento**, garantindo maior **transparência e controle** nos processos financeiros. Este mecanismo contribui para o **controle orçamentário** do município, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, além de facilitar a gestão dos custos na saúde pública.

Essa iniciativa de credenciamento é uma resposta estratégica e eficaz aos **gargalos estruturais** que afetam o sistema de saúde municipal de Senador Modestino Gonçalves, como a escassez de recursos, a sobrecarga de serviços públicos e a necessidade de promover um atendimento mais ágil e de qualidade. A implementação desse modelo de credenciamento não só proporcionará diagnósticos rápidos e precisos, mas também fortalecerá o papel da prevenção e do monitoramento da saúde da população, especialmente no que tange ao tratamento de doenças crônicas e ao controle de epidemias e condições infecciosas.

Por fim, o credenciamento de laboratórios integra-se ao esforço contínuo de **fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)** em Senador Modestino Gonçalves/MG, garantindo **acesso universal e igualitário** aos serviços de saúde para toda a população, especialmente para as camadas mais



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



vulneráveis. Com isso, contribui-se para a promoção da **equidade no atendimento**, proporcionando condições adequadas de saúde para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, e alinhando-se aos princípios de justiça social e direitos humanos que são fundamentais ao SUS.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O profissional responsável técnico deve ser formado em nível superior e estar inscrito no respectivo Conselho de Classe (Conselho Regional de Biomedicina - CRBM). Ou **profissional legalmente habilitado** de uma das áreas da saúde regulamentadas, conforme as normas e leis vigentes. O profissional responsável técnico pode ser de diferentes áreas da saúde, desde que tenha formação superior e esteja inscrito no respectivo Conselho de Classe, assumindo a responsabilidade técnica do laboratório.

A legislação brasileira permite que o **responsável técnico** seja um profissional com graduação em diversas áreas, como:

- **Biomedicina (CRBM)**
- **Farmácia (CRF)**
- **Medicina (CRM)**
- **Biólogo (com habilitação específica) (CRB)**
- **Bioquímica (CRQ)**

6.2. O responsável técnico assume a responsabilidade perante a Vigilância Sanitária pela condução técnica do laboratório clínico ou posto de coleta laboratorial.

6.3. O laboratório deve atender aos padrões de biossegurança, conforme as especificações da RDC 786/2023.

6.4. Deve possuir áreas adequadas para recepção, coleta, processamento e armazenamento de amostras, em conformidade com as normas da ANVISA.

6.5. Caso haja necessidade de construção, reforma ou adaptação da estrutura física, o projeto deve ser aprovado junto à autoridade sanitária local, de acordo com a RDC/ANVISA nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002 e a RDC/ANVISA nº. 189 de 18 de julho de 2003, ou qualquer atualização ou legislação subsequente.

6.6. O laboratório deve possuir licença sanitária atualizada, emitida pela autoridade de vigilância sanitária competente, conforme as diretrizes da ANVISA.

6.7. Todo laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial, público e privado devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

6.8. A equipe do laboratório deve ser composta por profissionais qualificados e treinados, conforme as exigências legais, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do credenciamento para laboratórios de exames será organizada de modo a assegurar que a escolha do laboratório seja realizada diretamente pelo paciente, promovendo autonomia e flexibilidade no atendimento às suas necessidades específicas.

7.2. O credenciamento dos laboratórios seguirá critérios técnicos e de qualidade previamente estabelecidos, envolvendo etapas como a análise documental, verificação de infraestrutura, comprovação de certificações e avaliação da capacidade de atendimento.

7.3. Após a conclusão desse processo e a habilitação dos laboratórios, eles estarão aptos a atender às demandas.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.4. Em cada solicitação de exames, será garantido ao paciente o direito de escolher o laboratório que melhor atenda às suas preferências. Essa escolha poderá considerar fatores como a proximidade geográfica, a qualidade dos serviços, os prazos de entrega dos resultados ou outros critérios relevantes ao paciente.

7.5. A formalização da escolha será feita pelo próprio paciente ao comparecer diretamente ao laboratório de análises clínicas selecionado. Durante o atendimento, o laboratório realizará todos os exames solicitados e, ao final, emitirá a nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

7.6. A nota fiscal será encaminhada à entidade responsável pela contratação para fins de liquidação e pagamento, conforme os termos definidos no credenciamento. Esse fluxo assegura transparência no processo, além de promover um atendimento ágil e de qualidade para os pacientes.

8 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e fiscalização, emitindo relatórios periódicos. Serão nomeados gestor e fiscal de contrato responsáveis pela fiscalização do contrato.

8.2. Matriz de Risco:

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Mitigadora
Não conformidade com requisitos regulamentares (ANVISA, CFM, etc.)	Alta	Alta	Realizar auditorias preliminares e garantir que o laboratório tenha conhecimento e cumpra todas as normas exigidas.
Equipamentos inadequados ou desatualizados	Média	Alta	Verificar a certificação e a manutenção dos equipamentos antes do credenciamento. Solicitar planos de atualização.
Falta de qualificação técnica dos profissionais	Média	Alta	Exigir que os profissionais do laboratório apresentem certificações e comprovem experiência específica na área.
Demora na análise e resposta ao credenciamento	Alta	Média	Definir prazos claros e estabelecer um acompanhamento constante com os responsáveis pelo credenciamento.
Erros nos resultados de exames (falta de precisão)	Baixa	Alta	Exigir que o laboratório tenha controle de qualidade rigoroso, incluindo calibração dos equipamentos e revisão de processos.
Falta de infraestrutura adequada para análise	Média	Alta	Inspeccionar as instalações físicas do laboratório, verificando condições adequadas para todas as análises exigidas.
Desatualização em protocolos de segurança e biossegurança	Baixa	Alta	Exigir que o laboratório esteja em conformidade com as normas de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmq@yahoo.com.br



Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Mitigadora
			biossegurança, com treinamentos regulares para a equipe.
Problemas com logística e transporte de amostras	Média	Média	Estabelecer contratos com fornecedores e empresas especializadas em logística e transporte de amostras biológicas.
Fraude ou falsificação de resultados	Baixa	Alta	Implementar auditorias regulares e exigir rastreabilidade dos processos laboratoriais e dos resultados.

9 –DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os procedimentos constantes nos pedidos de exames/encaminhamento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

9.1.3 - As despesas relativas à prestação de serviços, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração dos profissionais, seguro e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4 - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

9.1.5 - Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR.

9.1.6 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovar sempre que solicitada a regularidade devidamente atualizada.

9.1.8 - Iniciar a prestação dos serviços após a ordem de serviço assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou quem este determinar.

9.1.9 - Entrega de relatório mensal, em **02 (duas) vias**, informando previamente à realização do procedimento/exame: nome do paciente, o endereço de realização, data e o tipo do exame, que será realizado, unidade de atendimento, nome do solicitante, e prazo para retorno.

9.1.10 – À credenciada caberá o envio para a Secretaria Municipal de Saúde de cronograma mensal de execução dos exames laboratoriais.

9.1.11. Nos termos do artigo 50, da Lei Federal nº.14.133/21, nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmq@yahoo.com.br



II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2.2 - Realizar o pagamento conforme previsto no **item 4** deste edital.

9.2.3 - Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.2.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de procedimentos realizados.

9.2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo envio à credenciada da lista de prioridades clínicas e cronológicas de todos os pacientes que aguardam a realização dos exames

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A habilitação será por meio de credenciamento, conforme art. 79, II da Lei 14.133/2021, considerando o objeto de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

10.2. A seleção do laboratório credenciado será organizada de modo a assegurar que a escolha do laboratório seja realizada diretamente pelo paciente, promovendo autonomia e flexibilidade no atendimento às suas necessidades específicas

10.3. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação seguirá pela dotação orçamentaria informada a seguir:

As despesas decorrentes da presente contratação foram previstas na Lei Orçamentária Municipal, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade.

Senador Modestino Gonçalves /MG, 08 de julho de 2025.

HERBERT SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDECIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO
GONÇALVES MG, E A EMPRESA
CNPJ:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO
GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à, nº, Centro, inscrita
no CNPJ sob o nº....., nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.
....., residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº
..... localizada na rua
....., neste ato representada por, portador do CPF:
..... doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o
presente contrato, firmado nos termos do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoa (s)
jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de
análises clínicas, anatomia patológica e citologia, com fornecimento de equipamentos, materiais,
manutenção e recursos humanos necessários para a realização dos exames, a fim de atender as
demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme
especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO
LICITATÓRIO Nº xx/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: xx/2025, CREDENCIAMENTO Nº:
xx/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente
instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento
específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados
por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços a serem prestados, bem como os valores a serem pagos pela contratante, serão os
ofertados na Tabela constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela tesouraria.

5.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para extinção do termo de credenciamento:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) a atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j) razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas no Decreto Municipal nº 066/2023, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

k) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

o) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2. Obriga-se a colocar à disposição do Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, os serviços que se compromete a realizar.

10.3. Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.

10.4. Manter a qualidade na prestação de serviços;

10.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

10.7. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG:

a) Informar ao Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

b) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

d) Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

e) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

f) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmq@yahoo.com.br



12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, [DATA]

Pela CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

A -

B -